

Lei Nº 043/85

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar acordo com o Estado de Pernambuco por sua Secretaria de Estado das Negociações da Fazenda".

fez Emilio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Ingatuba, Estado de Pernambuco;

Faz saber, que a Câmara do Município de Ingatuba aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)

Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar acordo com o Estado de Pernambuco por sua Secretaria de Estado das Negociações da Fazenda, nos termos do decreto Estadual nº 22.987, de 03 de Dezembro de 1.984, com a finalidade de:

I. receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes a 20% (vinte por cento)

de produtos da arrecadação de multas, juros e acréscimos vinculados ao Imposto de
Circulação de Mercadorias, relativos ao período em prescrito, cujo termo final é
30 de julho de 1983;

II

decisão, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;

III

decisão, expressamente, de não judicializar as propostas para cobrança das referi-
das importâncias.

Artigo 2º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Publicada no Município de Angatuba, em 10 de Dezembro de 1985

Pei Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da
Prefeitura, em 18/12/85

Pei Rodrigues
- Secretário -